

Resolução CN-SESI nº 0035/2025

Designação de membros para
compor a Comissão de Orçamento -
exercício 2025.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0104/2022, que aprovou a reformulação do Regimento Interno da Comissão de Orçamento;

Considerando o artigo 59 do Regulamento do SESI, que incumbe ao Conselho Nacional designar, na Reunião Ordinária de março, três de seus membros efetivos para compor a comissão;

Considerando que o Conselho Nacional do SESI é o órgão incumbido de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos nos órgãos da administração nacional e regionais do Serviço Social da Indústria;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0034/2024, de 26/3/2024, que designou os membros para atuarem na Comissão de Orçamento no exercício de 2024;

Considerando que o Ministério do Trabalho e Emprego indicou representante para compor o Conselho Nacional do SESI, o qual, na qualidade de representante dos órgãos oficiais, no caso Ministério do Trabalho e Emprego, deverá integrar a Comissão de Orçamento para o mandato 2025/2026;

Considerando o Parecer GEJUR nº 0017/2025, de 14/3/2025, e os termos e documentos constantes no processo CN0008/2025.

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir e designar os seguintes membros para a comissão de orçamento, exercício 2025:

Membros Titulares:

- Eduardo Prado de Oliveira – presidente do Conselho Regional do SESI de Sergipe
- José Ricardo Montenegro Cavalcante – presidente do Conselho Regional do SESI do Ceará

Membros Suplentes:

- Jamal Jorge Bittar – presidente do Conselho Regional do SESI do Distrito Federal
- Sílvio Cezar Pereira Rangel – presidente do Conselho Regional do SESI do Mato Grosso



Parágrafo único. Designar o conselheiro Marcelo Marcos Benedito para integrar a Comissão de Orçamento como membro titular representante dos órgãos oficiais, no caso Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o Regulamento do SESI e a Resolução CN-SESI nº 0104/2022.

Art. 2º Compete à comissão, no decurso de cada exercício:

- a) fiscalizar a execução orçamentária;
- b) fiscalizar a movimentação de fundos;
- c) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a comissão poderá:

- a) utilizar auditoria externa;
- b) utilizar os serviços contábil, jurídico e administrativo do SESI/CN;
- c) expedir instruções aos órgãos fiscalizados sobre qualquer matéria de sua alçada;
- d) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 4º À comissão, por meio de seu presidente, caberá informar ao Conselho Nacional do SESI qualquer irregularidade encontrada no decorrer de seus trabalhos e que mereça corretivo ou providências imediatas, inclusive intervenção no Departamento Nacional e nos departamentos regionais, aludida no artigo 24, alínea "p", do Regulamento do SESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer dispositivo em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.


Fausto Augusto Junior

Presidente

Conselho Nacional do SESI

